



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**ATA DA SESSÃO JUDICIAL DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA EM 02 DE  
DEZEMBRO DE 2019 – ATA Nº 41/2019**

Às quatorze horas e quinze minutos do dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, na Rua da Consolação, número mil, duzentos e setenta e dois, vigésimo andar, nesta Capital, reuniu-se o Órgão Especial em Sessão Judicial Ordinária, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Rilma Aparecida Hemetério**, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Luiz Antonio M. Vidigal, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Ivete Ribeiro e Armando Augusto Pinheiro Pires.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Fernando Sampaio, Iara Ramires da Silva de Castro, Mércia Tomazinho, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Paulo Mota, Adalberto Martins, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Álvaro Nôga e Orlando Apuene Bertão.

Ausente, justificadamente, em razão de licença-médica, a Exma. Sra. Desembargadora Rosa Maria Zuccaro.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Procurador, Dr. Danton de Almeida Segurado.

Presente, também, a Secretária-Geral Judiciária, Bel. Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira.

Verificada a presença de 14 (quatorze) Desembargadores e satisfeito o “quórum” estabelecido no § 2º do artigo 98 do Regimento Interno, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão e determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos a serem julgados.

**TRT/SP 00004137020195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Agravante: João Bernardo de Medeiros Netto

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Mauro Sergio Rodrigues



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 00004474520195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Agravante: Renner Sayerlack S/A

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Jurandir Zangari Junior

Por unanimidade, não foi conhecido o agravo, por intempestividade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

**TRT/SP 000045959520195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Agravante: Antonio Chiarizzi Junior

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Celmo Marcio de Assis Pereira

Por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 00005419020195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisora: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Tania Bizarro

Agravante: Quitéria Vieira dos Santos

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Valdilson dos Santos Araujo

Por unanimidade, foi rejeitada a preliminar e, no mérito, negado provimento ao agravo nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

**TRT/SP 00000221820195020000 – OE – EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Embargante: Adécio Ferreira de Oliveira

Embargado: v. Acórdão STP nº 025/19 - OE

Advogado: Dr. Valdilson dos Santos Araújo



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Por unanimidade, foram rejeitados os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator e, por maioria, reconhecendo o caráter manifestamente protelatório da medida, foi condenado o embargante ao pagamento de multa de dois por cento do valor atualizado da causa da reclamação trabalhista originária, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC.

Ficaram vencidos em relação à multa os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Wilson Fernandes, Ivete Ribeiro e Armando Augusto Pinheiro Pires.

**TRT/SP 00002603720195020000 – OE – EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Embargantes: (1) Odair Fonseca e (2) Sonia Maria Fonseca

Embargado: v. Acórdão STP nº 033/19 - OE

Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões

Por maioria, foram acolhidos parcialmente os embargos somente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 00003929420195020000 – OE – EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Embargante: Companhia de Gás São Paulo - COMGÁS

Embargado: v. Acórdão STP nº 036/19 - OE

Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano

Por maioria, não foram conhecidos os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 00001036420195020000 – OE – EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisora: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Sonia Maria Prince Franzini

Embargante: Marinalda Victor

Embargado: v. Acórdão STP nº 037/19 - OE

Advogado: Dr. Valdilson dos Santos Araujo

Por unanimidade, foram rejeitados os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**TRT/SP 10023665220195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL  
EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relatora/Revisor: Desembargadores Sonia Maria Prince Franzini e José Carlos Fogaça

Agravante: Priscila Almeida Farias

Agravada: r. decisão monocrática id 9c7edc

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

**TRT/SP 10014107020185020000 – OE – EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator: Desembargador José Carlos Fogaça

Embargante: Sueli Yasumaro Diaz

Embargado: v. Acórdão id9817832

Por unanimidade, foram rejeitados os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Wilson Fernandes.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

**RILMA APARECIDA HEMETÉRIO  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA  
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**